



**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

PROCESSO Nº 23067.6586/00-20

PARECER

O Projeto de Expansão do Curso de Medicina aos Municípios de Sobral e Barbalha propõe a interiorização do Curso de Medicina da Universidade do Ceará em dois municípios do interior do Estado do Ceará, situados em regiões que apresentam significativos indicadores de assistência médica e de difusão de políticas de saúde. Serão criadas a cada ano, em cada um dos municípios, uma turma de 40 alunos com entrada anual.

A escolha destes municípios se justifica em razão da localização estratégica dos mesmos, pela existência de uma rede de atenção primária adequadamente estruturada, notadamente, no que se refere à estratégia de Saúde da Família e de unidades hospitalares públicas de excelente qualidade, habilitadas pela Ministério da Saúde com nível de referência terciário, bem como pela existência de grupos de profissionais qualificados. Ressalta-se ainda a existência nos dois municípios de cursos superiores na área de saúde, de responsabilidade das universidades regionais estaduais, elemento facilitador da integração multiprofissional e do desenvolvimento de atividades de extensão e de pesquisa, sendo ainda fator determinante o manifesto interesse do governo estadual e dos municípios envolvidos.

A expansão do Curso de Medicina nestes municípios contribuirá na consolidação da política de interiorização do desenvolvimento do Estado e concorrerá para a concretização de uma política de saúde mais efetiva. Ela também beneficiará as unidades e o sistema de saúde existentes nos dois municípios e atenderá à demanda profissional contribuindo para uma melhor distribuição dos profissionais médicos. A expansão do curso proporcionará também um significativo aumento no número de leitos destinados ao ensino (367 em Sobral e 174 em Barbalha), refletindo-se, portanto, em crescimento na rede hospitalar.

Ressalte-se ainda que nos últimos 5 anos, o Estado Ceará, vem registrando um aumento significativo no número de registros profissionais de médicos recém-formados egressos de escolas médicas de outras unidades da federação. Nos anos de 1998 e 1999 foram inscritos mais médicos formados em outras instituições de ensino superior (328 registros) do que na UFC (303 registros). No período de 1989 a 1994, a média de inscritos oriundos de outra IES era de 52. No período de 1995 a 1999, esta média aumentou para 132,8 inscritos. Acrescente-se, ainda, que a relação de médicos por habitantes na Região Nordeste é de 1/1178, sendo de 1/673 no Brasil e na Sudeste apresenta 1 médico para cada 478 habitantes.

Nos Concursos Vestibulares da UFC realizados recentemente, o Curso de Medicina apresentou um dos maiores índices de concorrências. O Curso de Medicina no Concurso Vestibular 2000 apresentou um índice de 19,593 candidatos para uma vaga. Isto reflete a

relevante e crescente demanda da sociedade por expansão no número de vagas para ingresso no referido curso. Há que considerar também que vários estados da região nordeste possuem mais de uma escola médica.

638

No que se refere ao projeto pedagógico, as novas turmas a serem criadas deverão seguir as mesmas diretrizes curriculares do curso sediado em Fortaleza e submeter-se-á, inclusive, a quaisquer reformas curriculares definidas pela Faculdade de Medicina. A atual estrutura curricular do Curso de Medicina da UFC compreende 546 créditos (8.190 horas) integralizados num tempo mínimo de seis anos.

O referido projeto prevê a implementação de ações necessárias ao funcionamento das novas turmas no que se refere à estrutura física e recursos materiais e humanos, quais sejam: contratação de servidores docentes e técnico-administrativos, instalações físicas e acervo bibliográfico.

Para cada localidade contratar-se-á, ao longo dos primeiros seis anos de funcionamento, 45 docentes o que resultará na possibilidade de uma relação aluno-docente na ordem de 5,3 alunos para cada professor. Este indicador está sendo previsto considerando que ao final dos seis primeiros anos de funcionamento ter-se-á, em cada município, 45 professores e 240 alunos. É proposta também a contratação de 17 servidores técnico-administrativos em cada uma das sedes.

No que se refere às instalações físicas, é prevista em cada município uma área útil de 3.926, 21 m², onde deverão ser instaladas e equipadas: 7 salas de aula para 40 alunos; 17 laboratórios para 20 alunos; 1 sala para seminários; 1 anfiteatro com 120 lugares; 2 salas de estudo; 2 salas de monitores; 1 sala de informática; 20 gabinetes para professores; 1 biblioteca; 1 sala para a coordenação do curso; 1 sala de espera; 1 secretaria; 1 sala de controle acadêmico; 1 arquivo; 1 sala para reprografia; 1 sala para almoxarifado; 1 depósito para reagentes; 1 copa; 1 depósito para material de limpeza; 6 sanitários para alunos, professores, servidores e público; 1 subestação; 1 área para manutenção e serviços gerais, uma cantina e uma sala para Centro Acadêmico.

Quanto ao acervo bibliográfico, pretende-se adquirir 5 títulos por disciplina, no mínimo, com aumento progressivo de exemplares em função do número de alunos admitidos. O acervo previsto ao final de seis anos é de 295 títulos perfazendo 5.900 exemplares, 70% dos quais serão publicações nacionais e 30% estrangeiras. Adquirir-se-á também 60 periódicos, 18 dicionários e 16 atlas diversos.

A expansão do Curso de Medicina contará com recursos originários do Ministério da Educação, do Governo do Estado do Ceará e das Prefeituras Municipais de Sobral e de Barbalha destinados a pessoal, investimentos e manutenção. Estes recursos totalizam R\$15.126.200,00 e se distribuem na seguinte proporção segundo sua origem: 52,1% da união, 23,1% do estado e 24,7% dos municípios.

Constata-se assim que o projeto em tela é fruto de articulações desta Universidade com o Ministério da Educação, Governo Estadual e Prefeituras Municipais. Entidades de representação do setor médico manifestaram apoio a esta iniciativa de expansão do Curso de Medicina para duas regiões que concentram pólos de desenvolvimento do Estado.

Constam no processo, em anexo, a seguinte documentação:

- Relatório do Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior, SESu-

MEC, Informação No.001/2000 que considera, "do ponto de vista orçamentário, bastante razoável a pretensão da Universidade..., justamente em um dos cursos que dá mais retorno à luz da matriz de financiamento utilizada". Menciona, entre outros aspectos, a baixa evasão na área e conclui como "perfeitamente viável a pretensão da Universidade Federal do Ceará de expansão do curso de Medicina da cidade de Fortaleza para as cidades de Sobral e Barbalha, além de encontrar-se perfeitamente enquadrada na política de expansão do ensino superior apresentada por esta Secretaria de Educação Superior."

- Ofício SESu Nº 4080/2000 informando que a implantação do Projeto de Expansão foi considerada viável, enfatizando a oportunidade da iniciativa pelo impulso que

EB

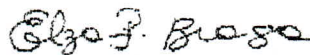
dará à participação da UFC na matriz de financiamento das IFES. Define ainda a participação financeira da SESu no momento inicial de implantação, com a alocação do quadro de pessoal, frisando que caberá à UFC o enquadramento das despesas decorrentes da implantação no seu orçamento de custeio ao longo dos próximos anos.

- Ofício do Diretor da Faculdade de Medicina da UFC comunicando a aprovação, pelo Conselho Departamental daquela Faculdade, do Projeto de Expansão do Curso de Medicina, em reunião extraordinária realizada em 29.05.2000.

Considerando as razões acima apresentadas relativas à importância da expansão do número de vagas nos cursos de graduação da UFC, notadamente no Curso de Medicina, à relevância social dessa expansão e às articulações interinstitucionais implementadas, somos de parecer favorável à criação de duas turmas do Curso de Medicina, sendo uma na cidade de Sobral e outra em Barbalha acreditando tratar-se de efetiva resposta a uma demanda social e uma oportunidade de reafirmação do compromisso desta Universidade com a defesa de um ensino público de qualidade.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Fortaleza, 1º de junho de 2000.



Profa. Elza Maria Franco Braga
Pró-Reitora de Graduação



Encaminha-se ao CONSUNI
Fortaleza, 1º de junho de 2000.

UFC/SEC. CONSUL/CEPE

0850436168 27-06-01 06:54 P. 001



MEC/UFC

RESOLUÇÃO Nº. 11/CEPE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001**Aprova reforma curricular do Curso de Medicina.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 07.02.2001, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando: que a nova proposta Pedagógica e Curricular do Curso de Medicina objetiva uma formação compatível com os vários níveis de atenção à saúde, bem como visa dotar o aluno de conhecimento técnico, científico e humanístico que lhe propicie vivenciar os problemas de saúde nas dimensões individual e comunitária; 2) que, em virtude da inovação metodológica de aprendizagem basear-se na solução de problemas, a nova proposta pedagógica favorece o desenvolvimento de habilidades e competências, e ainda possibilita ao aluno agir com criatividade, espírito crítico-científico, princípios éticos e comprometimento com as transformações sociais; 3) que a Proposta Curricular em questão visa promover uma formação geral e sólida com ênfase no autodesenvolvimento e no processo de elaboração do conhecimento pelo aluno, para isso aplicando as unidades didáticas de forma modulada e articulada, oportunizando a concentração maior do aluno sobre o assunto ministrado, permitindo a divisão da turma em grupos menores e potencializando a relação de troca de informações entre professores e alunos; 4) que a implantação das mudanças referidas será periodicamente avaliada em termos dos quesitos: a) Objetivos Educacionais; b) Processo de ensino-aprendizagem; c) Aquisição de conhecimentos e habilidades pelo aluno; d) Desempenho Docente; e) Estrutura e gerenciamento Institucional, de modo a retroalimentar todo o sistema de ensino, tornar o currículo dinâmico e favorecer a tomada de decisões;

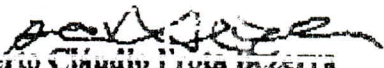
considerando a relevância da proposta, aprovada no âmbito da Unidade de origem, e por estar de acordo com as Normas da UFC aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.1173/01-01, proposta de reforma curricular do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

2º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2001.


Prof. Roberto Claudio F. Costa Dantas
Reitor